

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E  
DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM**

**Portaria n.º 14/2026**  
De 19 de março de 2026

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº049/2026 - Data: de 19  
de março de 2026.**

**Instaura Sindicância Administrativa Investigativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 85957/2025, de 28/11/2025.**

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

**INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis situação de violência física em tese praticada por Professor (a) do Centro Municipal de Educação Infantil Estados.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 85957/2025, de 28/11/2025, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 e 129 da LEI 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 06).

**RESOLVE:**

**DO PROCESSO**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados de possíveis indicativos de violações de direito no âmbito escolar, consistindo em possível violência institucional conforme denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2026.

**LOANA CORDEIRO**  
Presidente

**PRISCILA ERARDT GUILLEN**  
Secretária

**JOANA ROSA GARCIA CAETANO**  
Membro

## Assinantes

- ✓ **Loana Cordeiro**  
Assinou em 19/03/2026 às 13:35:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Loana Cordeiro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Priscila Erardt Guilen**  
Assinou em 19/03/2026 às 13:35:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Priscila Erardt Guilen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **joana rosa garcia**  
Assinou em 19/03/2026 às 13:37:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, joana rosa garcia, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**3Q0****9D8****GPN****47E**